

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº 147

## EXECUTIVO

DECRETO Nº 520, de 10 de dezembro de 2013.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2014, poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 29 de novembro de 2013, 30% (trinta por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 29 de novembro de 2013, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes enquadramentos, para fins de Ajustamento dos Valores Venais dos imóveis, nos termos do art. 54 §1º, II, da Lei Complementar 045/2007 (Código Tributário do Município), conforme definido na Tabela XVI anexa ao CTM:

I – Os imóveis situados no Distrito 1, Setor 1, Quadras 001 a 045, Setor 2, Quadras 001 a 197 e Setor 3, Quadras 001 a 058, Distrito 4, Setor 4, Quadras 001 a 104, 122 a 127 e 146 a 161, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal n.º 06, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,5;

II – Os imóveis situados no Distrito 2, Setor 1, Quadras 001 a 030 e Setor 2, Quadras 001 a 076, Distrito 3, Setor 1, Quadras 001 a 031, 145, 179, 189 a 192, 195, 242, 243 e 245, Setor 2, Quadras 162 a 178, 180 a 187 e Setor 3, Quadras 001 a 029, 037 a 067, Distrito 4, Setor 1, Quadras 001 a 054, Setor 2, Quadras 109 a 113, 132 a 144, 193 a 240 e Setor 3, Quadras 105, 108, 114 a 121, 129 a 131, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal n.º 05, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,6;

III – Os imóveis edificados situados nos Distritos 5 e 6, em todas as suas quadras e faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal n.º 03, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,8.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, não se aplica o Ajustamento de Valores Venais aos imóveis com área superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados).

Art. 4º. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007, para os imóveis encravados em áreas non edificandi, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificados;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificados;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma da Tabela VII do Código Tributário do Município.

Art. 6º. Fica autorizada o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2013.  
192º da Independência e 125º da República

Jaime Calado Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Mário David de Oliveira Campos  
Secretário Municipal de Tributação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013

O Pregoeiro da PMSGAR/N torna público que no dia 09 (nove) de janeiro de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial (3.a chamada) do tipo menor preço por item, registro de preços, para aquisição futura de cones, coletes, barreiras sanfonadas e barreiras plásticas, destinadas a suprir as necessidades dos agentes de trânsito alocados no departamento municipal de trânsito. O Edital poderá ser adquirido no endereço: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante, 16 de dezembro de 2013.  
Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior.  
Pregoeiro.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013

O Pregoeiro da PMSGAR/N torna público que no dia 07 (sete) de janeiro de 2014, às 09h, fará licitação na modalidade pregão presencial (3.a chamada) do tipo menor preço, para aquisição futura de cestas básicas. O Edital poderá ser adquirido no endereço: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br).

São Gonçalo do Amarante 16 de dezembro de 2013.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.  
Pregoeiro.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGAR e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada a (s) licitante (s): APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. no valor total de R\$ 767.807,68 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sete Reais e sessenta e oito centavos).

São Gonçalo do Amarante 16 de dezembro de 2013  
Alessandro Gaspar Dias  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o senhor Abel Soares Ferreira, portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 379.277.364-34, residente e domiciliado à Av/Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 018/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**Empresa: Solução Gráfica Ltda ME**

**CNPJ: 06.101.409/0001-80**

**Representante: Francisco Guedes Sobrinho**

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	V. Unit
01	Atas finais do 1º ao 3º ano - formato 21x29,7cm, cores 1x1, em papel off-set 240g.	Und.	3.000	0,80
02	Atas finais do 1º ao 9º ano - formato 31,5x21,5cm, cores 1x1, em papel off-set 240g.	Und.	5.000	0,70
03	Diário do Ensino fundamental 1º ao 3º ano. Capa: formato aberto 21x62cm, cores 1x1, em papel off-set 240g. Miolo 01: 86 páginas, cores 1x1, em papel off-set 75g.	Und.	500	3,59
04	Diário do Ensino Fundamental 4º e 5º ano - Capa: formato aberto 32x44cm aberto, formato fechado 32x22cm, cores 1x1, em papel off-set 240g. Miolo 01: 04 páginas, formato 32x44cm, cores 1x0, em papel off-set 75g. Miolo 02: 06 páginas, formato aberto 32x22cm, cores 1x1, em papel off-set 75g. Miolo 3: 10 páginas, formato aberto 32x31cm, com uma dobra em cada folha. Miolo 04: 02 paginas medindo 32x22cm.	Und.	500	2,55
05	Diário do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Capa: formato aberto 32x44cm em off set 240g, cor 1x1. Miolo 01: 06 paginas medindo 32x22cm, cor 1x1, off set 75g. Miolo 02: 12 paginas medindo 34x32cm, cor 1x1, off set 75g com dobra.	Und.	2.500	1,63
6	Diário do Ensino infantil - Capa: formato aberto 32x44cm, formato fechado 22x32cm, cores 1x0, em papel off-set 240g. Miolo 01: 06 páginas, formato aberto 32x44cm, cor 1x0, off set 75g. Miolo 02: 76 páginas frente e verso, cor 1x1, off set 75g.	Und.	500	3,43
7	Diário para o EJA 1º e 2º nível – Capa: formato aberto 32x44cm, cores 1x1, em papel off-set 240g. Miolo 1: 04 páginas, formato aberto 32x44cm, cor 1x1, off set 75g com dobra. miolo 02: 12 paginas 32x31cm, frente e verso, cor 1x1, off set 75g, com dobra.	Und.	500	1,87
8	Diário para o EJA 3º e 4º níveis, Capa: formato aberto 32x44cm, formato fechado 22x32cm, cores 1x1, em papel off-set 240g. Miolo 01: 12 páginas, formato aberto 32x32cm, cor 1x1, off set 75g com dobra em cada folha.	Und.	1.500	1,29
9	Ficha Individual do EJA - formato 32x21,5cm, cores 1x1, em papel off-set 240g.	Und.	5.000	0,06
10	ficha individual do 4º ao 9º- formato 32x22cm, cor 1x0, em papel off - set 240 g.	Und.	10.000	0,09
11	Ficha Individual para relatório conclusivo 1º ao 3º ano formato 31,5x21,5, cores 1x1, em papel off set 240g.	Und.	5.000	0,10

12	Fichas para cadastro de turma – Censo Escolar ano 2013 - formato 21x29,7cm, cores 1x1, em papel off-set 180g.	Und.	1.000	0,14
13	Fichas para o aluno – Censo Escolar ano 2013 - formato 29,7x42cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel off-set 180g.	Und.	13.000	0,20
14	Fichas para o professor – Censo Escolar ano 2013 - formato 29,7x42cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel off-set 180g.	Und.	1.000	0,25
15	Histórico Escolar ensino Fundamental – formato 31,5x21,5cm, cores 1x1, em papel off-set 240g.	Und.	15.000	0,09
16	Histórico Escolar ensino Fundamental EJA – formato 31,5x21,5cm, cores 1x1, em papel off-set 240g.	Und.	1.000	0,14
17	Pasta individual – formato 32,5x47cm, cores 1x0, com uma dobra, em papel off-set 240g.	Und.	15.000	0,18
18	Requerimento de Matrículas e conclusão anual – formato aberto 30x42cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel off-set 180g.	Und.	10.000	0,19
<b>VALOR GLOBAL: (vinte e três mil e cem reais)</b>				<b>23.100,0</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço não poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que restou determinado pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº. 1.233/2012, proferido pelo seu pleno, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 018/2013-PMMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 018/2013-PMMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.



7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de

Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação  
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Solução Grafica Ltda ME  
 Francisco Guedes Sobrinho  
 Contratado

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151 /2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Solução Gráfica Ltda ME, CNPJ nº 06.101.409/0001-80 - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto futura contratação Serviços Graficos, destinados a atender as necessidades das Escolas do Município de São Gonçalo do Amarante - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), conforme a unidade orçamentária 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte 110, unidade orçamentária 02.005 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Programa de Trabalho 2.013 – Manutenção das Demais Atividades do Fundo – 40% – Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 210 cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho. - DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de até 31 de dezembro de 2013 São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2013. Abel Soares Ferreira e Francisco Guedes Sobrinho

#### DECRETO Nº 519, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado em Regomoleiro, neste Município, com área total 203,40m<sup>2</sup>, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirido pelo Município, uma área para ampliação do Cemitério Público, na localidade Regomoleiro.

CONSIDERANDO que existe um terreno localizado em Regomoleiro, a seguir descrito, com características privilegiadas, principalmente serviços de energia elétrica, rede de água, coleta de lixo, além de sua topografia favorável que atende as necessidades da referida ampliação.

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

#### DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o imóvel a seguir descritos em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 203,40m<sup>2</sup> (Duzentos e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).

#### II. Limites:

a) Ao Norte: limitando-se com área pertencente a Magiby Assad Shalha, medindo 3,00m (Três metros);

b) Ao Sul: limitando-se com a Estrada RN 160, medindo 3,00m (Três metros);

c) Ao Leste: limitando-se com o Cemitério Público, medindo 67,80m (Sessenta e sete metros e oitenta centímetros);

d) Ao Oeste: limitando-se com área pertencente a João Antônio, medindo 67,80m (Sessenta e sete metros e oitenta centímetros).

Art. 2º. Os terrenos acima descritos serão transferidos ao Patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Estão autorizadas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas mister ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º. O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face a presente desapropriação correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
 - Projeto Atividade: 1025 – Construção, reforma e melhorias de prédios públicos;

- Elemento de despesa: 44.90.61.– Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 110/210

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de dezembro de 2013.  
 192º da Independência e 125º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

ALESSANDRO GASPAS DIAS  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

ESPECIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0029/2011, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 741836/2010, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E RAYANE ROCHA DA SILVA – CPF: 007.934.104-79.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FIM A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 0029/2011 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: MICAEL MOREIRA DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CPF: 071.574.544-16; RAYANE ROCHA DA SILVA – CPF: 007.934.104-79.

ESPECIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0039/2012, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 741836/2010, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES – CPF: 061.805.554-19.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FIM A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 0039/2012 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

SIGNATÁRIOS: MICAEL MOREIRA DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CPF: 071.574.544-16; MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES – CPF: 061.805.554-19.


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br